



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004121
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Estética

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

PARECER CEE/CEP N. 60/2019

I - Histórico

A **Escola do Trabalho**, mantida por M&M Organização Educacional Projetos e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob N. 08.638.270/0001-34, Localizado na Avenida Adelina Alves Vilela, nº 393, Jardim Primavera, em Itumbiara/GO, requer deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Estética, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício, fl. 02;
- Regimento Escolar, fls. 03/44;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 45/128;
- Plano de Curso fls. 129/182;
- Documentos diversos, fl. 183;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 184;
- Alvará de Autorização Sanitária, fl. 185;
- Certificado de Conformidade, fl. 186;
- Declaração de Capacidade Financeira, fl. 187;
- CNPJ da Empresa, fl. 188;
- Certidão negativa de débitos de contribuinte, fl. 189/192;
- Contrato social, fls. 193/198;
- Contrato de comodato do imóvel, fls. 199/200;
- Relação bibliográfica, fls.201/209;
- Termo de convênio, fls. 210/214;
- Currículos dos docentes e nominata e administrativo, fls. 215/327;
- Pré-análise do Processo, Diligência nº 204/2018, fls. 328/331;
- Comprovante de Endereço fl. 331;
- Declaração Consignando que há Corpo docente para ministrar o Curso, fl. 332;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004121

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

INTERESSADO: Escola do Trabalho

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Estética

- Pré-análise do Processo, Despacho n. 104/2018, e Termo de Compromisso-CEP, fls. 333/337;
- Portaria n° 10/2019 e e-mail, fls. 338/339;
- Planta baixa, fls. 340/342;
- Relatório Técnico T.I. e infraestrutura fls. 343/344;
- Diploma e certidões, fls. 345/350;
- Alvará de Licença, fl. 351;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 352;
- Aditivo do contrato de Licença Temporária de base de dados, (biblioteca virtual), fl. 353;
- Alvará de Licença, fl. 354;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 355/374;
- Resolução de Recredenciamento n. 51/2013, fls. 375/376;
- Plano de Curso, fls. 377/420;
- Ofício de resposta da Instituição quanto ao relatório da Comissão de Especialistas, fl. 421;
- Certificado do Corpo de Bombeiros fl. 422.

II – Análise

a) Dos Atos Autorizadores.

A Instituição foi recredenciada para oferecer Educação Profissional de Nível Médio, por meio da Resolução CEE/CEP N. 51/2013, com vigência até 31/12/2015.

Segundo informações da direção da escola, não estão oferecendo o curso.

III – Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Licença n° 222/2019, com validade ate 31/12/2019, fl. 354;
- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 006218, com validade até 31/12/2019, fl. 351;
- Certificado de Conformidade, protocolo n° 141579/19, fl. 422, com validade até 10/04/2020.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004121

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

INTERESSADO: Escola do Trabalho

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Estética

b) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 10/2019, de 30 de fevereiro de 2019, expedida por este Conselho é integrada pelas especialistas Lorena Fabricia Caleman e Cibele Pimenta Tiradentes, que emitiram Relatório Técnico com média 3,73.

c) Da Infraestrutura Física da Unidade

A Instituição conta com biblioteca, lanchonete, quarenta salas de aulas, sala de professores, sala para atendimento extraclasse aos alunos, seis banheiros, sala de direção, coordenação, secretaria, dois auditórios, espaço para convivência.

Segundo a Comissão de Especialistas o espaço físico é bom, bem amplo e distribuído espaços de forma adequada apesar de não condizer com a planta baixa apresentada a este processo, não existe sala específica para atender alunos do curso em questão, foi apresentada uma sala de reuniões que pode ser utilizada para atendimento individual dos alunos do curso de estética.

Algumas salas apresentam problemas com muita iluminação produzindo reflexo na lousa, faltam cortinas.

Os banheiros apresentam vários problemas (adaptadores de papel higiênico, dispenser para sabonete, papel toalha), nos banheiros para PcDs ainda precisam de ajustes para que ofereça segurança para o usuário.

d) Laboratórios

A Instituição conta com um Laboratório de Estética Facial e Corporal, que possui um ventilador de parede, bancada de mármore com duas pias banheiro com chuveiro, pias, sete macas, seis escadas com seis degraus, seis cadeiras giratórias com rodas, três carrinhos giratórios com rodas, três carrinhos auxiliares, duas lixeiras metálicas, uma lixeira de plástico, um balcão branco com madeira, Beauty Dermo – endermologia, Beauty face frequência portátil, kit de caneta deamantada, Sonc Compact 3 MHz, neuro estimulador, lupas de alumínio Led com tripé, manta Termica,



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004121
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Estética

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

stimulus face, mascara térmica, dermosteam e produtos para estética facial, corporal e EPIs.

Laboratório de Estética Capilar e Embelezamento pessoal: conta com armários, estantes carrinhos bandejas, lavatórios de metal com assentos almofadados e duchas, sofá metal com almofadas, cadeira almofada com braço e rodinhas para manicure e pedicure, regulável, cadeira escritório sem braço e sem rodinhas, prancha de cabelos 210 cº. Secador de cabelo, capas de cabeleireiro, escova de cabelo profissional, Tônico facial, touca térmica bioextratus.

Laboratório de Anatomia: consta na folha 361 deste processo a listagem de material e equipamentos para o laboratório de anatomia.

Laboratório de Multidisciplinar: consta na folha 362 a listagem de material e equipamento para este laboratório.

Segundo a Comissão de Especialistas observou que o laboratório de Estética Facial e Corporal que as macas são muito estreitas para a realização das práticas corporais e o número de macas não é condizente com o número de vagas ofertadas no curso.

O laboratório de Multidisciplinar de Ciências Biológicas, muitos microscópios não está funcionando e todos estão sem a objetiva de 10 mm, e nos laboratórios de informática possui computadores que não estão funcionando.

e) Biblioteca e Acervo

A Instituição conta com uma biblioteca e acervo total de 500 exemplares.

Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca possui um espaço suficiente para fazer o atendimento dos estudantes, conta com baias individuais e mesas para trabalho coletivo, ambientes separados para condicionamento de livros, onde fica a bibliotecária, e com isso facilita a localização de livros para alunos e visitante.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004121
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Estética

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

Há um contrato de licença temporária de base de dados (biblioteca virtual) celebrando entre a Dinâmica Organização Projeto e Consultoria LTDA. (IES) e Minha Biblioteca LTDA.

f) Recursos Tecnológicos

A Instituição conta com três televisores, doze retroprojetores duas salas multimídia e dois laboratórios de informática.

g) Laboratório de Informática

A Instituição possui dois laboratórios de informática ambos com quatorze computadores de mesa CPU, quinze computadores de mesa monitor, mesa de metal com tampo madeira, mouse de fio, mouse pad, quadro branco, teclado PC, cadeira executiva sem braço, ar condicionado, bancadas granito, rack lixeira plástica.

h) Forma de Acesso ao Curso

Está demonstrada no Plano de Curso, na folha 83 as condições de ingresso ao curso de Estética o aluno que tiver concluído ou cursando o ensino médio ou equivalente e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

i) Dos Objetivos do Curso

O Curso Técnico em Estética tem por objetivo proporcionar uma formação que habilite o profissional a compreender o meio natural, social, político, econômico e cultural no qual está inserido e a tomar decisões em um mundo diversificado e interdependente.

j) Do Perfil de Conclusão

O perfil profissional levantado aponta para a necessidade de uma formação profissional que garanta ao trabalhador desenvolver capacidades e competências que superem a preparação de um profissional treinado para um posto único, fixo e imutável de trabalho, mas sim de cidadão ético, criativo e profundamente sintonizado com as possibilidades e oportunidades do nosso tempo.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004121
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Estética

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

k) Da Organização Curricular

O curso está organizado em três módulos com carga horária total de 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas, e 240 horas de estágio supervisionado.

Consta no Plano de Curso a Matriz Curricular do curso, a qual prevê em sua organização três módulos na seguinte ordem:

- **Módulo I** – com carga horária de 440 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 440 horas teórico-práticas, e 120 horas de estágios supervisionados, sendo pré – requisito para o Módulo III.
- **Módulo III** – com 320 horas, teórico-práticas, e 120 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica em Nível Médio em Estética.

Consta nos autos na folha 394, que o Estágio Supervisionado será desenvolvido ao longo curso, concomitante com a parte teórica ou após o término do curso obedecendo ao prazo de dois anos conforme as normas do Plano curricular e Regimento único da Escola.

l) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

Consta dos autos a relação dos docentes específicos para o curso (fl. 126/127), descrevendo claramente as habilitações de cada profissional e atendem perfeitamente a legislação em vigor.

m) Das Vagas

Consta nos autos na fl. 382, que a Instituição pretende ofertar 140 vagas anuais.

n) Do Regimento Escolar

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004121
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Estética

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

o) Manifestação da Comissão de Especialistas

Considerado a importância do curso Técnico em Estética para a formação do técnico, seguem as ponderações da Comissão:

- ✓ Fazer manutenções dos microscópios do Laboratório Multidisciplinar de Ciências Biológicas.
- ✓ Adequar os computadores da Instituição que não estão funcionando.
- ✓ Adquirir exemplares em maior quantidade e mais atuais.
- ✓ Adequar os banheiros com adaptadores de papel higiênico, dispenser para sabonete, papel toalha.
- ✓ Adequar à iluminação das salas.
- ✓ Adequar à planta baixa com a estrutura do prédio.

p) Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

No dia 09 de abril de 2019, a Instituição enviou um ofício informando que concorda as sugestões da Comissão de Especialistas, fl. 421.

III - VOTO

Diante do exposto, considerando-se as informações presentes no processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

- **Autorização, até 31 de dezembro de 2022**, o Curso Técnico em Estética, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pela Escola do

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N.: 201800044004121
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Estética

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

Trabalho, mantida por M&M Organização Educacional Projetos e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob N. 08.638.270/0001-34, Localizado na Avenida Adelina Alves Vilela nº 393, Jardim Primavera em Itumbiara/GO, com 140 vagas semestrais.

- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Estética com carga horária total de 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 240 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição atenda todas as sugestões da Comissão de Especialistas.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2019.


José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>60/2019</u>
GOIÂNIA,	<u>10</u> de <u>maio</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	